

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital N.º 001/SMS/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico de enfermagem e Médico Pediatra Emergência**, nos termos da Lei Complementar nº 235 de 22 de dezembro de 2016, Art. 117, Lei Complementar nº 221, 15 de junho de 2016 e 096 de 15 de dezembro de 2010, em virtude de não haverem profissionais em número suficiente para atender a demanda de vagas para contratação de pessoal por tempo determinado, por já ter se esgotado a lista de classificados do certame anterior e em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público devido ao agravamento da pandemia do COVID-19.

Através do presente edital, a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público.

1.2- A seleção de que se trata este Edital será realizada de acordo com o tempo de experiência na área do cargo escolhido, **tendo como requisito experiência mínima de 06 (seis) meses na área da especialidade.**

1.3- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou comprovantes de experiência, acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.4- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I e II deste Edital.

1.5- Os candidatos admitidos serão regidos pelo contrato de trabalho, Leis Complementares 096 de 15 de dezembro 2010, 221 de 15 de junho de 2016, art.117 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e pelo presente edital.

1.6 – O contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

- 2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
- 2.6 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.7 - Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.8 - Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - São condições mínimas de inscrição:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
- d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

3.1.1 - As inscrições estarão abertas no período de **25/02/2021 à 05/03/2021 até as 23h59min** pelo endereço eletrônico **processoseletivoph@gmail.com**.

3.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.3 -Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá enviar por email os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III devidamente preenchida e assinada.
- b. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- c. Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- e. Cópias do diploma do curso de Técnico em enfermagem para o cargo de Técnico de enfermagem.
- f. Cópias do diploma do curso Superior e Certificação ou Diploma de Especialização, juntamente com o registro do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para o cargo de Médico pediatra plantonista.
- f. Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido (**o candidato que não comprovar experiência mínima de seis (6) meses no cargo escolhido, será automaticamente eliminado**).

3.4 – A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado. As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.**

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, documentos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da entrega (envio) dos documentos para inscrição, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, se verificado que o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo se dará através de seleção por tempo de experiência na área do cargo escolhido, ficando em melhor colocação aquele que comprovar tempo de experiência superior aos demais colocados, não sendo aceito como contagem de tempo de serviço, qualquer comprovante que não especifique experiência no cargo ou atribuições relativas ao cargo.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na área;
- b) Maior Idade;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 Considerar-se-á classificado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito neste edital, satisfizer todas as condições estabelecidas.

6.2 Os candidatos passarão a constituir um Cadastro de Reserva, que terá validade até o dia 28 de abril de 2021, data da homologação final do Edital 002/SMA/2021.

6.3 O resultado da classificação preliminar será divulgado no dia **09/03/2021** até as 19 horas, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Palhoça, palhoca.atende.net na aba processos seletivos/concursos.

6.4 Caberão recursos a ser interposto pelo candidato interessado, até as 23:59 horas do dia **11/03/2021**, após a divulgação do resultado da seleção preliminar da classificação. O requerimento para interposição do recurso está no anexo IV deste edital.

6.5 O resultado da classificação final será divulgado no dia **12/03/2021**, até as 19 horas.

6.6 Os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde por email, mediante a necessidade de vagas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem de classificação dos candidatos.

6.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e/ou automático no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça.

6.8 Os candidato que na convocação não se apresentar no local, na data e horário estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo em caso de motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

6.9 O candidato após a convocação, e de posse do encaminhamento, deverá apresentar-se no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de posse dos documentos exigidos por este Edital e os demais solicitados no anexo do email de convocação. Não se apresentando no prazo determinado o mesmo será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

6.10 Os candidatos convocados a assumir vaga, mas que por algum motivo não forem assumir, deverão fazer a desistência através do e-mail da convocação ou assinando termo de desistência na Secretaria Municipal de Saúde, não podendo optar para ir ao final da fila.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contratação dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.2 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica do Município.

Palhoça/SC, 25 de março de 2021.

Eduardo Freccia
Prefeito Municipal

Rosinei de Souza Horacio
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

Cargo/Função	Carga horária Máxima	Vagas	Requisitos de Habilitação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	40 horas	1+CR	Curso de Técnico em Enfermagem	R\$1.714,90 + vale alimentação R\$500,47
Médico Pediatra Emergência	30 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$ 7.141,66 + vale alimentação R\$ 375,35

Anexo II

Atribuições

Médico Pediatra Emergência

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes pediátricos, (e adultos, em caso de não haver médico clínico geral) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde das crianças; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou que lhe forem delegadas; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; realizar plantões médicos; obedecer ao Código de Ética Médica.

Técnico em Enfermagem

Lei do exercício profissional: Lei nº 7498, de 1986, alteração de seu artigo 23 (Lei 8967) e Decreto nº 94406/87. Código de Ética de Enfermagem [Resolução COFEN 160 RJ 12/05/93]. Resolução COFEN nº 195/97. Vigilância à saúde: conceito, componentes, práticas. Assepsia e antisepsia. Métodos de esterilização e desinfecções. Noções de microbiologia e parasitologia. Equipes de saúde e equipe de enfermagem. Relações humanas. Preparo para exames laboratoriais: sangue, urina, fezes e escarro. Saúde na comunidade: educação em saúde, visita domiciliar. IMUNIZAÇÃO: esquema básico de imunização recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização, rede de frio. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, nebulização, curativo e bandagem, retirada de pontos. Ministração de medicamentos por via gástrica, parenteral, retal, vaginal, ocular, nasal e auricular. Principais emergências e primeiros socorros. Noções de vigilância epidemiológica, controle de doenças transmissíveis e agentes causadores. Prevenção de doenças: escabiose, verminose, pediculose, tunga penetrans, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, hipertensão arterial, desidratação, diabete, hanseníase, asma brônquica. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem no pré-natal. Medidas de frequência das doenças, indicadores de saúde, morbidade e mortalidade – incidência e prevalência. Epidemiologia e Serviços de saúde. Negligência e maus tratos na criança e no adolescente. A mortalidade materna e infantil. Higiene e segurança no trabalho. A Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8 080 de 19/09/90. Lei Federal

nº 8142 de 28/12/90. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/90. A Estratégia da Saúde da Família – o PSF e o PACS.

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/SMS/2021

NOME:		CARGO:	
ENDEREÇO:		Nº	APTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
EMAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			VISTO
RG			
CPF			
CARTEIRA DE TRABALHO			
CRM/CRF/CRBM			
TEMPO DE SERVIÇO			

O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente edital. O candidato que fizer declaração falsa e /ou que não satisfazer as condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Declaro estar ciente.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

